



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.242/2013
Data	25/03/2013
Fls.	85
Rubrica	50232629

Processo nº.:	E-12/003.242/2013
Data de Autuação:	25/03/2013
Concessionária:	CEG
Assunto:	Acidente com vítima fatal - Vazamento de gás no Condomínio Povoado das Canoas - São Conrado - RJ, ocorrido no dia 24/03/2013.
Sessão Regulatória:	30 de Janeiro de 2014

RELATÓRIO

O presente processo foi aberto em decorrência da notícia vinculada pela mídia¹, em 25/03/2013, sobre o óbito de Maria Cândida Portinari, neta do artista plástico Cândido Portinari, que de acordo com a assessoria de imprensa do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, teria sido provocada por um escapamento de gás, no Condomínio Povoado das Canoas - São Conrado - RJ.

Através do Ofício AGENERSA/CAENE nº. 60², de 10/04/2013, a Câmara de Energia solicitou à Concessionária CEG, num prazo máximo de 3 (três) dias, o envio do Histórico de Atendimento quando do acidente ocorrido, e se houve solicitação do Condomínio para o abastecimento com Gás natural.

Em resposta, a Concessionária encaminhou a carta DIJUR-E-592/2013³, informando que:

- No dia 25/03/2013, o CCAU tomou conhecimento do óbito de uma jovem através da mídia, e não foi aberta nenhuma ocorrência para este evento.
- A mídia citava somente o nome do condomínio, e por este motivo, foi feito contato com o Corpo de Bombeiros que, informou o endereço correto. Verificou-se, em nossos sistemas informáticos que o imóvel sito à Estrada das Canoas, 1476, casa 15, São Conrado, Condomínio Povoado das Canoas, onde ocorreu o acidente não possui fornecimento de gás natural pela CEG.
- Em 2007 foi iniciada uma ação Comercial no Condomínio, onde foram estruturados no Sistema SGC um total de 61 pontos (prováveis futuros Clientes).

¹ Fls. 04.

² Fls. 13.

³ Fls. 14 à 17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-12/003.242/2013
Data 25/03/2013 Fls. 86
Rubrica 50233629

- Nesta estruturação no Sistema contempla a casa de nº 15, mas a mesma não teve em momento algum uma proposta de capitação.
- Estrutura onde aparece a casa 15.

Siebel Energy - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://tracess.intranet.gansnatura.com:300/energy_ptb/start.swe?SWECId=LogonSWEP=18SWET5=1364915437927

Pesquisar:

Endereço

Clientes Serviços Agendamento Gestão de Serviços Alendamentos Reincidências Contatos Endereços Mão de Obra Terceirizada Cadastro IPTU

Lista de endereços

Organização	Módulo	Rua	Número	Bloco	Andar	Apartam-Com	Saturação	Bairro	CEP	Cidade
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 12		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 13		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 14		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 15		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 17		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 18		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 19		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 20		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 21		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 22		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEG		ETR DA CANOA	1476	Casa 23		SHR - Sal horiz constr ramal		SÃO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO

Pesquisa documento

Menu Pesquisar Continuar

CPF/CNPJ

Nome

Tipo de mercado

Tipo de documento

Nº do documento

Órgão emissor

0 de 0

Concluido

Local intranet

- Tela de capitação de cada Cliente e suas baixas.
- Nesta tela, se pode ver os pontos onde houve captação e os pontos que estão vazios através do nome do cliente e/ou nº do cliente.

ly



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-121003.242/2013
Data 25/03/2013 Págs. 87
Rubrica 90298629

- Os endereços com campos vazios, subentende-se que nunca houve captação no ponto.

Siebel Energy - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://braccess.intranet.gisnatural.com:300/energy_gib/start.exe?SWTOn=Logon&SWEP=136491437327

Arquivo Editar Visualizar Navegador Ferramentas Ajuda

Pesquisas:

Clientes Serviços Agendamento Gestão de Serviços Alendamentos Recadências Contatos Endereços Mão de Obra Terceirizada Cadastro TPD

Lista de endereços

Cidade	Rua	Número	Bloco	CIP	Nome do cliente	Nº cliente	Nº pré-cliente	Situação do cliente	Data situação
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 12	22610210	PAULO DONALDO DE MOURA	7415204	7415204	Baixado	04/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 13	22610210	PAULO RICARDO DE MOURA	7415203	7415203	Baixado	04/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 14	22610210	NEILSON MARCO MENDONÇA	7398536	7398536	Baixado	24/11/00
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 15	22610210					
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 17	22610210	MARTA LEMOS	7415309	7415309	Baixado	04/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 18	22610210					
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 19	22610210	MARIA FROSTIA T. MOURA	7415311	7415311	Baixado	04/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 20	22610210					
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 21	22610210	PAULO RICARDO ALVES	7415315	7415315	Baixado	04/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 22	22610210	ADRIANA NEVES (PELMA)	7415317	7415317	Baixado	04/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOA	1476	Casa 23	22610210					

Pesquisa documentos

Menu Pesquisar Continuar

OPÇÃO: Nome: Tipo de mercado: Tipo de documento: Nº do documento: Órgão emissor:

Concluído

Local intranet

- Situação dos demais Clientes: Baixado.
- Situação de fornecimento dos Clientes: Fechado.

h



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-12/003.242/2013
Data 25/10/2013 Fls. 88
Rubrica [assinatura]

Siebel Energy - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://trecess.intranet.gsnatural.com:300/leenergy_plb/start.swe?SWECmd=Login&SWER=160&WETS=1364915437927

Arquivo Editar Visualizar Navegar Postagens Ferramentas Ajuda

Pesquisas:

Clientes Serviços Agendamento Gestão de Serviços Atendimentos Reclamações Contatos Endereços Mão de Obra Terceirizada Cadastro IPO

Lista de endereços

Rua	Numero	Bloco	CEP	Nome do cliente	Id cliente	Id pré-cliente	Situação do	Data situação cliente	SR do fornecedor	Data da SR do fornecedor
ETR DA CANOA	1476	Casa 12	22610210	PAULO RICARDO ALVES DA MOURA	7415284	7415284	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 13	22610210	PAULO RICARDO V. HESLER	7415303	7415303	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 14	22610210	REYSON MARCO MIRANDA	7398536	7398536	Baixado	24/11/2009 15:05:39	Fechado	26/11/2007 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 15	22610210							
ETR DA CANOA	1476	Casa 17	22610210	MARTA JIMPECH	7415309	7415309	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 18	22610210							
ETR DA CANOA	1476	Casa 19	22610210	MARIA CHRISTINA T. MAGALHÃES	7415311	7415311	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 20	22610210							
ETR DA CANOA	1476	Casa 21	22610210	PAULO RICARDO ALVES	7415315	7415315	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 22	22610210	ANDREIA NISHIER GHELMAN	7415317	7415317	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 23	22610210							

Pesquisa documento

Menu Pesquisar Continuar

CPF/CNPJ: Nome: Tipo de mercado: Tipo de documento: Nº do documento: Órgão emissor:

Concluído

Local intranet

Por meio dos Ofícios AGENERSA/PRESI nº 87⁴ e nº 88⁵, de 15 de abril de 2013, o Sr. Conselheiro Presidente encaminha ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Médico Legal (IML) e Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de Criminalista Carlos Éboli (ICCE), respectivamente, solicitando cópia de laudo cadavérico e 'causa mortis', e cópia de laudo de perícia do local.

Em resposta, o ICCE encaminha Ofício 122759-1510/2013 de 03/08/2013⁶, onde após realização de vistoria, encaminhou o Laudo de Exame em Local de Morte; **Laudo:** ICCE-RJ-SPL: 10006/2013 **Procedimento (RO):** 015-01254/2013, onde diz: "Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2013, neste Estado do rio de Janeiro (...) a **Diretora do ICCE**, designou o **Perito Criminal Daniel Pimenta**, atendendo a requisição da autoridade policial da 15ª DP (...). Na data supracitada, a autoridade policial da 15ª DP solicitou exame pericial de morte ocorrido na Estrada das Canoas nº

⁴ Fls. 19.

⁵ Fls. 20.

⁶ Fls. 26 à 28.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12.003.242/2013
Data	25/03/2013
Folha	89
Rubrica	00235629

1476 casa 15, bairro de São Conrado, Rio de Janeiro, RJ. Em consequência, o Perito designado, compareceu ao local às 19 h e 40 min, e após realizar os exames necessário, relata o seguinte (...)."

Das Constatações:

"II) O banheiro possuía dimensões aproximadas, de cerca de 1,80 m x 3,00 m (área total aproximada de 5,4 m²) e pé direito de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), perfazendo um volume total de cerca de 12 m³ (doze metros cúbicos). Neste mesmo havia um box envidraçado onde está inserido uma banheira com dimensões de 1,80 m x 0,90 m x 0,30 m de profundidade, apresentado cerca de 80% preenchido por água.

III) O interior do banheiro existia um aquecedor de água a GLP (gás liquefeito de petróleo) para alimentação do chuveiro e lavatório, com inscrições: KOMECO, modelo 550S, ignição automática, com potência útil de 217 Kcal/min (duzentos e dezessete quilocalorias por minuto).

IV) O aquecedor acendia a chama quando a passagem de água, acionado pela abertura da torneira do chuveiro. Durante exame no local, o aquecedor apresentou funcionamento normal. Quando aberto o registro da água quente do chuveiro o queimador acendia a chama normalmente. A chama do queimador do aparelho a gás se mantinha uniforme e estável, sem oscilações na ausência de incidência de correntes de ar (vento), apresentando cor azul característica, indicando queima regular e eficiente.

V) Constatado a existência de uma janela basculante móvel superior, na parede posterior do banheiro, adjacente ao aquecedor, localizado na parede lateral esquerda, de dimensões 70 cm x 80 cm (560 cm²), encontrando-se no momento dos exames em posição de abertura máxima para circulação de ar.

VI) A porta do banheiro não apresentava abertura inferior para ventilação, de tal modo a permitir ventilação adequada do ambiente, em desconformidade com o determinado no 'Anexo 1.9.1' da Instrução Administrativa Nº IA-1 da CEG (Companhia Estadual de Gás) que determina abertura inferior, com área mínima de 200 cm² (duzentos centímetros quadrados), para ventilação permanente em banheiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.242/2013
Data	25/03/2013
Fis.	90
Ruim	50233629

VII) *A tubulação da chaminé, com percurso vertical do aquecedor ao forro, composta por chapa metálica, apresentava desconexão, permitindo contaminação do ambiente pelos gases produto da queima do GLP."*

Em resposta, o IML encaminha Ofício 160991-1540/2013 de 22/08/2013⁷ onde após realização de exame, encaminhou o Laudo Complementar de Exame de Corpo de Delito de Necropsia; **Laudo:** IML-RJ-CMD: 013902/2013-1 **Procedimento** : 015-01254/2013, apresenta descrição da necropsia iniciada em 25/03/2013 e encerrada em 10/04/2013, concluindo que: "*Asfixia por monóxido de carbono.*"

Consultada, a CAENE⁸, apresenta breve relato, concluindo que: "*(...) não há como apontar a culpa da Concessionária pelo acidente, haja vista não ter o imóvel o fornecimento de Gás Natural, fornecido pela Concessionária.*"

A douta Procuradoria, em seu parecer 317/2013-EVB-Procuradoria⁹, corrobora inteiramente com a CAENE, pois: "*(...) o imóvel não é abastecido por gás natural, que é regulado e fiscalizado por esta Agência Reguladora.*"

Na data de 04/12/2013, minha Assessoria, em respeito aos princípios de Ampla Defesa e do Contraditório, expediu Ofício AGENERSA/SS nº. 112/13¹⁰, assinando o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

Em razões finais, através da carta DIJUR-E-2421/13¹¹, de 12/12/2013, a CEG, requer que: "*(...) o CODIR ratifique os pareceres da CAENE e Procuradoria, tomando como base as provas constantes dos autos, para reconhecer que não houve responsabilidade da CEG no evento, determinando o arquivamento do processo.*"

É o relatório,


SÍLVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

⁷ Fls. 43 à 48 e fls. 50 à 52.

⁸ Fls. 61.

⁹ Fls. 64.

¹⁰ Fls. 81 - com o respectivo aviso de recebimento em 05/12/2013.

¹¹ Fls. 82 e 83 - protocolizada nesta Agência em 12/12/2013.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.242/2013
Data	25/03/2013 Fls. 91
Rubrica	QDL 20233625

Processo nº.:	E-12/003.242/2013
Data de Autuação:	25/03/2013
Concessionária:	CEG
Assunto:	Acidente com vítima fatal - Vazamento de gás no Condomínio Povoado das Canoas - São Conrado - RJ, ocorrido no dia 24/03/2013.
Sessão Regulatória:	30 de Janeiro de 2014

VOTO

Em virtude do noticiado no site de notícias G1 de 25/03/2013 - **Morre Maria Cândida Portinari, neta do artista plástico Cândido Portinari**, que de acordo com a assessoria de imprensa do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, teria sido provocada por um escapamento de gás, no Condomínio Povoado das Canoas, na Estrada das Canoas, nº 1476 casa 15 - São Conrado - RJ, foi instaurado o presente processo com o intuito de apurar a responsabilidade da Concessionária CEG.

Através do Ofício AGENERSA/CAENE nº. 60¹, de 10/04/2013, a Câmara de Energia solicitou à Concessionária CEG, num prazo máximo de 3 (três) dias, o envio do Histórico de Atendimento quando do acidente ocorrido, e se houve solicitação do Condomínio para o abastecimento com Gás natural.

Em resposta, a Concessionária encaminhou a carta DIJUR-E-592/2013², informando que:

- No dia 25/03/2013, o CCAU (Centro de Controle de Atendimento de Urgência) tomou conhecimento do óbito de uma jovem através da mídia, e não foi aberta nenhuma ocorrência para este evento.
- A mídia citava somente o nome do condomínio, e por este motivo, foi feito contato com o Corpo de Bombeiros que, informou o endereço correto. Verificou-se, em nossos sistemas informáticos que o imóvel sito à Estrada das Canoas, 1476, casa 15, São Conrado, Condomínio Povoado das Canoas, onde ocorreu o acidente não possui fornecimento de gás natural pela CEG.

¹ Fls. 13.

² Fls. 14 à 17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



- Em 2007 foi iniciada uma ação Comercial no Condomínio, onde foram estruturados no Sistema SGC (Sistema de Gestão Comercial) um total de 61 pontos (prováveis futuros Clientes).
- Nesta estruturação no Sistema contempla a casa de nº 15, mas a mesma não teve em momento algum uma proposta de capitação.
- Estrutura onde aparece a casa 15.

Siebel Energy - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editor Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://tr.access.intranet.gisnatura.com:300/energy_ptb/start.swe?SWECmd=Login&SWEP=1&SWETS=1364915437927

Arquivo Editar Visualizar Navegar Pesquisa Ferramentas Ajuda

Pesquisas:

Endereço:

Clientes Serviços Agendamento Gestão de Serviços Atendimentos Recidências Confites Endereços Mão de Obra Terceirizada Cadastro IPO

Início de clientes Lista de clientes Débito automático Endereços de instalação Gestão de Clientes - Vendas

Lista de endereços

Organização	Módulo	Rua	Número	Bloco	Andar	Apartam	Com	Saturação	Bairro	CEP	Cidade
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 12					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 13					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 14					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 15					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 17					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 18					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 19					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 20					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 21					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 22					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO
CEO	ETR DA CANOA	1476	Casa 23					SHR - Sol horiz constr ramal	SAO CONRADO	22610210	RIO DE JANEIRO

Pesquisa documento

Menu Pesquisar Continuar

CPF/CNPJ: Nome: Tipo de mercado: Tipo de documento: Nº do documento: Órgão emissor: 0 de 0

Concluído

Iniciar Microsoft Office CONTROL 2013 Microsoft Excel 2007 Siebel Energy - M... Session 4 - [24 x 80] Local intranet

- Tela de capitação de cada Cliente e suas baixas.
- Nesta tela, se pode ver os pontos onde houve captação e os pontos que estão vazios através do nome do cliente e/ou nº do cliente.

h

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: F-12/003.242/2013
Data: 25/03/2013 às 93
Rubrica: 50233629

- Os endereços com campos vazios, subentende-se que nunca houve captação no ponto.

Siebel Energy - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://raccess.intranet.qasnatural.com:300/ieenergy_gpf/start.swe?SWECmd=login&SWEP=185WETS=136491137927

Endereço: Pesquisar

Clientes Serviços Agendamento Gestão de Serviços Atendimentos Itinerâncias Contatos Endereços Mão de Obra Terceirizada Cadastro TPO

Lista de endereços Menu Pesquisar

Registro 12 de 22 de 254

Cidade	Rua	Número	Bloco	CIP	Nome do cliente	ID cliente	ID pré-cliente	Situação do cliente	Data situação
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 12	22610210	PAULO DINIZ OLIVEIRA DE SAUSIA	7415204	7415204	Desviado	6/4/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 13	22610210	PAULO ROMARDO VIEZOLIER	7415303	7415303	Desviado	6/4/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 14	22610210	NELSON MARCO SERRAENIRO	7390536	7390536	Desviado	24/1/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 15	22610210					
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 17	22610210	MARTA ZABER	7415308	7415308	Desviado	6/4/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 18	22610210					
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 19	22610210	MARIA CRISTINA T. MACALHES	7415311	7415311	Desviado	6/4/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 20	22610210					
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 21	22610210	PAULO CARLOS DAL VES	7415315	7415315	Desviado	6/4/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 22	22610210	ANDRESSA NICOLE GHELMANI	7415317	7415317	Desviado	6/4/2009
RIO DE JANEIRO	ETR DA CANOIA	1476	Casa 23	22610210					

Pesquisar e localizar

Menu Pesquisar Continuar

Registro 1 de 1

Nome: Tipo de mercado: Tipo de documento: Nº do documento: Órgão emissor:

Concluído

Iniciar

- Situação dos demais Clientes: Baixado.
- Situação de fornecimento dos Clientes: Fechado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Siebel Energy - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço: http://braccess.intranet.gsnatural.com:300/ieenergy_pdb/start.swe?SWECmd=Login&SWERL=1805WETS=1364915437927

Arquivo Editar Visualizar Navegar Pesquisa Ferramentas Ajuda

Pesquisas:

Clientes Serviços Agendamento Gestão de Serviços Atendimentos Reincidências Contatos Endereços Mão de Obra Terceirizada Cadastro IPO

Víncio de Clientes Lista de clientes Débito automático Endereço da instalação Gestão de Clientes - Vendas

Lista de endereços Menu Pesquisar

Rua	Número	Bloco	CEP	Nome do cliente	Nº cliente	Nº pré-cliente	Situação do	Data situação cliente	Sit. do forn.	Data da sit. do forn.
ETR DA CANOA	1476	Casa 12	22610210	PAULO GONCALVES DE MOURA	7415284	7415284	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 13	22610210	PAULO RICARDO V. KESSLER	7415303	7415303	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 14	22610210	HELSON MARCOS MIRENBERG	7398536	7398536	Baixado	24/11/2009 15:06:39	Fechado	26/11/2007 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 15	22610210							
ETR DA CANOA	1476	Casa 17	22610210	MARTA ZIMPECH	7415309	7415309	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 18	22610210							
ETR DA CANOA	1476	Casa 19	22610210	MARIA CRISTINA T. MAGALHÃES	7415311	7415311	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 20	22610210							
ETR DA CANOA	1476	Casa 21	22610210	PAULO RICARDO ALVES	7415315	7415315	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 22	22610210	ANDREA NISIAER GHELMAN	7415317	7415317	Baixado	6/4/2009 06:45:00	Fechado	22/1/2008 00:00
ETR DA CANOA	1476	Casa 23	22610210							

Pesquisa documento

Menu Pesquisar Continuar

Registro 1 de 1

CPF/CNPJ

Nome

Tipo de mercado

Tipo de documento

Nº do documento

Órgão emissor

0 de 0

Concluído

Iniciar

Microsoft Office ... CONTROLE 2013

Microsoft Excel ...

Siebel Energy - Mic...

Session A - [21 x 90]

12:22

Por meio dos Ofícios AGENERSA/PRESI nº 87³ e nº 88⁴, de 15 de abril de 2013, o Sr. Conselheiro Presidente encaminha ao Ilmo. Sr. Diretor do Instituto Médico Legal (IML) e Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de Criminalista Carlos Éboli (ICCE), respectivamente, solicitando cópia de laudo cadavérico e 'causa mortis', e cópia de laudo de perícia do local.

Em 12 de agosto de 2013 foi juntado aos autos o "Laudo de Exame em Local de Morte"⁵ Laudo ICCE-RJ-SPL nº. 10006/2013, Procedimento nº. 015-01254/2013, o qual descreve os fatos e tece as seguintes constatações:

"II) O banheiro possuía dimensões aproximadas, de cerca de 1,80 m x 3,00 m (área total aproximada de 5,4 m²) e pé direito de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), perfazendo um volume total de cerca de 12 m³ (doze metros cúbicos). Neste mesmo havia

³ Fls. 19.

⁴ Fls. 20.

⁵ Fls. 27 e 28.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003.242/2013
Data:	25/03/2013 Fls. 96
Rubrica:	50233629

iniciada em 25/03/2013 e encerrada em 10/04/2013, concluindo que: *"Asfixia por monóxido de carbono."*

Consultada, a CAENE⁷, apresenta breve relato, concluindo que: *"(...) não há como apontar a culpa da Concessionária pelo acidente, haja vista não ter o imóvel o fornecimento de Gás Natural, fornecido pela Concessionária."*

A douta Procuradoria, em seu parecer 317/2013-EVB-Procuradoria⁸, corrobora inteiramente com a CAENE, pois: *"(...) o imóvel não é abastecido por gás natural, que é regulado e fiscalizado por esta Agência Reguladora."*

Na data de 04/12/2013, minha Assessoria, em respeito aos princípios de Ampla Defesa e do Contraditório, expediu Ofício AGENERSA/SS nº. 112/13⁹, assinando o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

Em razões finais, através da carta DIJUR-E-2421/13¹⁰, de 12/12/2013, a CEG, requer que: *"(...) o CODIR ratifique os pareceres da CAENE e Procuradoria, tomando como base as provas constantes dos autos, para reconhecer que não houve responsabilidade da CEG no evento, determinando o arquivamento do processo."*

Diante do cenário apresentado, acompanho os pareceres técnicos desta AGENERSA, proponho ao Conselho-Diretor:

I - Considerar que a Concessionária CEG não teve responsabilidade na causa da ocorrência no Condomínio Povoado das Canoas, na Estrada das Canoas, nº 1476 casa 15 - São Conrado - RJ;

II - Encerrar o processo.

É o voto,


SILVÍO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

⁷ Fls. 61.

⁸ Fls. 64.

⁹ Fls. 81 - com o respectivo aviso de recebimento em 05/12/2013.

¹⁰ Fls. 82 e 83 - protocolizada nesta Agência em 12/12/2013.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.242/2013
Data	05/03/2013
Fls.	95
Rubrica	002 50233629

um box envidraçado onde está inserido uma banheira com dimensões de 1,80 m x 0,90 m x 0,30 m de profundidade, apresentado cerca de 80% preenchido por água.

III) O interior do banheiro existia um aquecedor de água a GLP (gás liquefeito de petróleo) para alimentação do chuveiro e lavatório, com inscrições: KOMEKO, modelo 550S, ignição automática, com potência útil de 217 Kcal/min (duzentos e dezessete quilocalorias por minuto).

IV) O aquecedor acendia a chama quando a passagem de água, acionado pela abertura da torneira do chuveiro. Durante exame no local, o aquecedor apresentou funcionamento normal. Quando aberto o registro da água quente do chuveiro o queimador acendia a chama normalmente. A chama do queimador do aparelho a gás se mantinha uniforme e estável, sem oscilações na ausência de incidência de correntes de ar (vento), apresentando cor azul característica, indicando queima regular e eficiente.

V) Constatado a existência de uma janela basculante móvel superior, na parede posterior do banheiro, adjacente ao aquecedor, localizado na parede lateral esquerda, de dimensões 70 cm x 80 cm (560 cm²), encontrando-se no momento dos exames em posição de abertura máxima para circulação de ar.

VI) A porta do banheiro não apresentava abertura inferior para ventilação, de tal modo a permitir ventilação adequada do ambiente, em desconformidade com o determinado no 'Anexo 1.9.1' da Instrução Administrativa Nº IA-1 da CEG (Companhia Estadual de Gás) que determina abertura inferior, com área mínima de 200 cm² (duzentos centímetros quadrados), para ventilação permanente em banheiros.

VII) A tubulação da chaminé, com percurso vertical do aquecedor ao forro, composta por chapa metálica, apresentava desconexão, permitindo contaminação do ambiente pelos gases produto da queima do GLP."

Em resposta, o IML encaminha Ofício 160991-1540/2013 de 22/08/2013⁶, onde após realização de exame, encaminhou o Laudo Complementar de Exame de Corpo de Delito de Necropsia; **Laudo:** IML-RJ-CMD: 013902/2013-1 **Procedimento** : 015-01254/2013, apresentando descrição da necropsia

⁶ Fls. 43 à 48 e fls. 50 à 52.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003.242/2013
Data	25/03/2013 97
Rubrica	50233629

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1944

DE 30 DE JANEIRO DE 2014

**ACIDENTE COM VÍTIMA FATAL - VAZAMENTO DE GÁS
NO CONDOMÍNIO POVOADO DAS CANOAS - SÃO
CONRADO - RJ, OCORRIDO NO DIA 24/03/2013**

**O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em
vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003.242/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer que nos autos não houve indícios de responsabilidade da Concessionária
CEG na causa da ocorrência no Condomínio Povoado das Canoas, na Estrada das Canoas, nº 1476 casa
15 - São Conrado - RJ;

Art. 2º - Encerrar o processo;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2014.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro